Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6407
De 19/06/12

L E I Nº. 105/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município ao Estado do Paraná, correspondente ao Lote de terras sob nº 01/A (um/A), Subdivisão da área institucional para estabelecimento de ensino II, Núcleo Habitacional Adriano Correa, com área de 3.595,74 (três mil quinhentos e noventa e cinco metros e setenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Ao Norte, com Área Institucional para Estabelecimento de Ensino II/REM, com 71,91 metros; a Leste, com a Rua Serra do Mar, com 100,00 metros; a Oeste, com o Lote 07, com 122,64 metros, onde está edificada a Escola Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, conforme Matrícula nº. 23.557, registrado no Livro nº. 2 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, da Comarca de Apucarana.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa regularizar imóvel onde está edificada a Escola Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, ali construída.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para o Estado do Paraná, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2012

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal